



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.161

Resolve sobre recurso de discente.

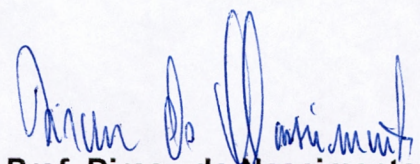
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o conteúdo da disciplina FAR 247 é essencial para a compreensão de FAR 229 e de FAR 230,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 211ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 05 de julho deste ano, e, em consequência, não dar provimento ao recurso interposto pela aluna **Leila Spínola e Castro**, pelo requerimento nº 277/2002, contra decisão do Colegiado do Curso de Farmácia, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito "Introdução à Farmacologia" (FAR 247) para cursar "Farmacotécnica I D" (FAR 229)

Ouro Preto, em 05 de julho de 2002.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente